



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

EDITAL CHAMAMENTO VISANDO O CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES PARA A 7ª EDIÇÃO DO FOOD UAI. EM 2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abre chamamento visando o cadastramento de estabelecimentos comerciais como Bares, Restaurantes, Confeitarias e Lanchonetes para participarem da 6ª edição do Food Uai 2025.

PERÍODO

A inscrição será realizada no período de 29 de maio de 2025 , dàs 08 hs às 17 horas até 30 de maio das 08 hs às 16 hs - exclusivamente no Centro Cultural, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 263 - Centro – Cambuí - MG.

REGRAS DO EVENTO

O “Food Uai” é um evento gastronômico local, realizado pelos comerciantes da cidade de Cambuí, com apoio da Prefeitura Municipal de Cambuí, através da Secretaria de governo em conjunto com o departamento de Cultura, e tem como objetivo promover, valorizar e divulgar os restaurantes, bares e estabelecimentos comerciais da cidade que atuam no segmento gastronômico.

Visando o desenvolvimento da gastronomia Cambuiense, abre-se este espaço para que os participantes comercializem seus produtos, oferecendo ao público uma oportunidade de lazer e degustação de pratos, bebidas e petiscos especiais para população da cidade, região e todos os turistas.

A alimentação, na maioria das vezes é 'gourmet' assim como os doces, bebidas e chopes artesanais.

A infraestrutura necessária para montar o evento deve ser planejada para poder atender às necessidades de preparação e comercialização dos alimentos, segundo as exigências da Vigilância Sanitária Municipal de Cambuí e Setor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Seção de Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

DO LOCAL E DATAS

1.1 A 7ª edição do Food Uai acontecerá no entorno da Praça Cel Justiniano, a Prefeitura disponibilizará 02 vagas distribuídas pelo Chefe do Departamento de cultura pré estabelecida no mapa do evento classificada por produto comercializado.

1.2 O evento acontecerá nos dias 19 à 22 de junho de 2025.

1.3 Todos os estabelecimentos deverão estar prontos até às 16 h do dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, para inspeção pela equipe do departamento de cultura e liberação para iniciar suas atividades de venda no dia subsequente e, permanecer até o seu término no dia 22 de junho de 2025 às 00 hora.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do evento até 02 (vinte) comerciantes do ramo alimentício, com CNPJ cadastrados no Município de Cambuí – MG, regularizada perante os órgãos públicos competentes, habilitado para prestação dos serviços ora propostos e esteja de acordo com todas as responsabilidades acordadas neste termo de compromisso;

2.2 Os estabelecimentos participantes deverão produzir seus alimentos de forma artesanal;

2.3 Os comerciantes, organizadores e participantes deste evento estabelecem entre si, em comum acordo, de que não haja estabelecimentos com alimentos conflitantes entre suas especialidades de atendimento;

2.4 A 7ª edição do evento traz como obrigatoriedade a utilização do MORANGO PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE CAMBUÍ como ingrediente principal no seu cardápio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 Cada estabelecimento ficará responsável pelos cuidados de uso das tendas ora locadas para o evento, as tendas devem ser inspecionadas antes da montagem dos equipamentos, identificados os possíveis defeitos e avarias, se possível com fotos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

para que no final do evento sejam devolvidas no mesmo estado, ficando **cada estabelecimento responsável por todos os custos de sua tenda** perante o locador.

3.2 A montagem das tendas terá início no dia 17/06/2025 terça-feira, montagem esta sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.3 Cada tenda deve estar devidamente decorada para o evento. O participante deve manter limpa, organizada e pronta para atender os clientes.

3.4 A desmontagem das tendas terá início no dia 24/06/2025, após a retirada de todos os pertences dos participantes, sob a responsabilidade da empresa contratada.

3.5 Os participantes se comprometem em retirar todos os seus pertences das tendas até as 18h do dia 23/06/2025, segunda-feira, não impedindo assim o trabalho da empresa contratada pela locação com a desmontagem das tendas e liberação das vagas na Praça Coronel Justiniano.

3.6 A empresa contratada, Prefeitura Municipal e os demais participantes do evento não terão nenhuma responsabilidade sobre a segurança dos itens deixados na tenda durante o evento ou esquecidos após o seu término. Cada participante deve zelar pelos seus bens e sua segurança.

3.7 É de responsabilidade de cada participante TODA INFRAESTRUTURA INTERNA DA TENDA (A PARTIR DO DISJUNTOR) E NO CASO DE FIAÇÃO EXTERNA EXIGIDA PARA MAIORES CARGAS DE CONSUMO ;

4. O PARTICIPANTE DEVE CONTRATAR PARA O EVENTO

4.1 Tendas Produto: *“Tenda 04x04m, pé direito de 2,5m, modelo chapéu de bruxa, sem calha, fechamento em lona nas laterais e balcão de aço galvanizado na frente, com uma tabua de madeira para apoio.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

4.2 Segurança: *Serviço contratado: 02 seguranças noturnos as noites de quinta sexta, sábado, domingo e segunda do evento.*

4.3 Serviços de limpeza dos banheiros:

Serviço contratado: Apoio, organização e limpeza dos sanitários utilizados no piso térreo da Prefeitura Municipal.

Os participantes do evento desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes e logo marcas dos estabelecimentos participantes. O material será distribuído entregue aos participantes, que devem distribuir em diversos pontos pela cidade e em sua rede de relacionamentos e divulgando o evento ao seu público-alvo ecientes.

4.4 Serão realizadas inserções publicitárias pagas nas redes sociais, direcionadas a nossa região, visando trazer o um público maior do que os eventos anteriores.

4.5 Cada estabelecimento participante é responsável exclusivo de seus contratados, funcionários e colaboradores durante o evento, tanto perante a legislação trabalhista quando seus benefícios, isentando os demais participantes de qualquer ônus ou responsabilidade.

4.6 Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;

4.7 Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- 4.8 Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- 4.9 Respeitar o horário de realização do evento entre os dias 19 à 22 de junho de 2025, conforme regras do edital.
- 4.10 Informar no formulário de carga elétrica e equipamentos elétricos utilizados.
- 4.11 Os estabelecimentos participantes deverão atender a todas as normas do código de defesa do consumidor.
- 4.12 Os estabelecimentos participantes obrigam-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições que regulamentam o evento.
- 4.13 A alimentação dos profissionais contratados, limpeza dos banheiros e seguranças devem ser fornecidas pelos estabelecimentos participantes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

- 5.1 Tenda central da praça com mesas e cadeiras para o público do evento;
- 5.2 Divulgação do evento pelas mídias sociais da Prefeitura Municipal;
- 5.3 Disponibilização dos Sanitários do Subsolo da Prefeitura Municipal para o público do evento com os respectivos produtos de limpeza necessários;
- 5.4 Limpeza externa antes, durante e após o evento.
- 5.5 Controle de tráfego no entorno da Praça Coronel Justiniano;
- 5.6 Estrutura de som bem com o palco para apresentações musicais e culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

5.7 Enviar ofício para Polícia Militar, Energisa e órgãos competentes e do interesse.

5.8 As atrações musicais e artísticas do evento serão de responsabilidade da Prefeitura de Cambuí indicada pelo departamento de cultura.

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

A inscrição será realizada no período de 29 de maio de 2025 , dàs 08 hs às 17 horas até 30 de maio das 08 hs às 16 hs - exclusivamente no Centro Cultural, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 263 - Centro – Cambuí - MG.

Admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada no Município de Cambuí apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.
- d) **Estar com TODOS os documentos em mãos**

DOCUMENTOS

Para cadastramento os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Prefeitura de Cambuí - MG;
- cópia do comprovante de residência em nome do proponente ou no caso de terceiros apresentar documento comprobatório de vínculo tais como certidão de casamento ou certidão de nascimento ou contrato de locação;
- documento de identidade válido, com foto;
- CPF;
- Declaração de ciência e pleno conhecimento das normas do presente cadastramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

DA SELEÇÃO

O município disporá de 02 (duas) vagas para comerciantes, que serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 barracas de comida de boteco;

A seleção será feita por ordem de inscrição, ficando as demais interessadas cadastradas como remanescentes, podendo ser autorizadas, caso haja a desistência de algum comerciante ou espaço remanescente.

Para o comércio de gêneros alimentícios fica obrigado que o credenciado solicite autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

AUTORIZAÇÃO E VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL

– Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no presente termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

– A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria de Administração e Fazenda a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

– A exploração da atividade autorizada deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.

– No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo o Alvará Municipal e documento de identidade válido, com foto.

– É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente documento, não sendo permitida para outros eventos.

- FICA VEDADA O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO SONORO.

- É VEDADA a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro.

- Os horários de comercialização será no período de 19 a 22 de junho de 2025, das 11h até às 01horas, sendo que em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado.

- O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

- A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

DO TAMANHO E DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

- As barracas são padronizadas, 04 (quatro) metros de largura e 04 metros de profundidade, com abertura na frente e nas laterais, devendo o fundo ser totalmente fechado.

- As barracas serão instaladas na Praça Coronel Justiniano, no entorno da praça, nos locais determinados pelo Chefe do Departamento de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- Para garantir a segurança do evento será determinado o espaço de circulação que deverá haver entre as barracas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.
- A Prefeitura não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis conseqüências legais.
- Durante o prazo de vigência – 19 a 22 de junho de 2025, o credenciado portará de forma obrigatória e permanente, o alvará e o documento oficial de identificação válido, com foto.
- A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização (alvará).
- O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Cambuí, sob pena de perda do alvará, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

- O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.
- O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o FOOD UAI 2025 em Cambuí, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Cambuí, 27 de maio de 2025.

Liliane de Almeida Carneiro Correa
Secretária de Governo.

Aislan Neves Ribeiro
Chefe do Depto. de Cultura